



PORTARIA Nº 13949, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

A Superintendente Geral de Pessoal - PR-4 da Universidade Federal do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições,

Resolve conceder Progressão por interstício, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, ao(s) servidor(es) abaixo:

Na classe de Professor Adjunto

- JOAO DE DEUS SICSU SIQUEIRA Matrícula nº 0910357 do nível 3 para o nível 4. Processo nº 23079.060333/2018-17 com efeitos financeiros a partir de 01/08/2016 e com efeitos acadêmicos a partir de 23/08/2008.

Na classe de Professor Adjunto

- KARLA SANTA CRUZ COELHO Matrícula nº 1327258 do nível 3 para o nível 4. Processo nº 23079.026643/2019-93 com efeitos financeiros a partir de 01/12/2016 e com efeitos acadêmicos a partir de 01/12/2016.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO & GOVERNANÇA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 38/2019. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Validade das Atas: 12 meses, compreendendo o seguinte período: 22/11/2019 a 22/11/2020. Ata nº 61/2019: EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 21.169.439/0001-12. Valor global: R\$ 29.197,00. Data da assinatura: 22/11/2019. Ata nº 62/2019: F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 12.118.086/0001-30. Valor global: R\$ 39.750,00. Data da assinatura: 22/11/2019. Ata nº 63/2019: E.S COMERCIO E LICITACOES EIRELI, CNPJ nº 33.423.000/0001-53. Valor global: R\$ 187.630,78. Data da assinatura: 22/11/2019.. As Atas de Registro de Preços poderão ser consultadas em sua íntegra no sítio www.gestao.ufrj.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2019

- a) CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF nº 33.663.683/0001-16);
- b) CONTRATADA: REALTYCORP CONSULTORIA LTDA (CNPJ/MF nº 19.259.018/0001-30);
- c) Espécie: Termo Aditivo nº 02/2019, firmado em 10/12/19;
- d) Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2018 de contratação de empresa de consultoria especializada da área imobiliária para prestação de serviços de intermediação de locação de imóveis de propriedade da UFRJ e localizados no Edifício Ventura Corporate Towers;
- e) Fundamento legal: art. 57 da Lei 8.666/93;
- f) Processo administrativo nº 23079.016813/2017-60;
- g) Valor estimado do contrato: R\$ 1.544.681,55 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);
- h) Signatários: pela CONTRATANTE, André Esteves da Silva, CPF nº 008.874.867-70, e pelo CONTRATADO, Marcos Rogério Alves, CPF nº 144.276.238-16;
- i) Vigência do contrato: 09 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 13371, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº.: 4897 de 09 de junho de 2017, publicada no BUFRJ nº.: 24 de 15 de junho de 2017 resolve:

Art. 1º Designar a servidor ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO MAXIMIANO, matrícula SIAPE nº 3009555, para exercer a função de fiscal do contrato nº.: 08/2016, celebrado entre a UFRJ e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA e como substituto eventual o servidor, GUILHERME DA SILVA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 3084741.

Art. 2º O fiscal ficará lotado na PRAIA VERMELHA e são responsáveis pela fiscalização da execução do objeto do contrato nesta unidade.

Art. 3º À luz do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços / Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 13377, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº. 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no D.O.U. nº. 112, Seção 2, fl. 31, de 13 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALEX NUNES JERÔNIMO, matrícula SIAPE nº. 1932719, HENRIQUE DE ALMEIDA SÁ, matrícula SIAPE nº. 1968986, RAQUEL ZACARIAS DOS PILARES MATOS, matrícula SIAPE nº. 3091416, TATIANA SCHIAVONE, matrícula SIAPE nº. 3133132, E RENATA DA SILVA DIAS, matrícula SIAPE nº. 2388875 para compor a comissão de fiscalização do contrato nº. 46/2019, celebrado entre a UFRJ e a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., tendo como presidente desta comissão a servidora RENATA SANTOS PEREIRA MACHADO, matrícula SIAPE nº. 1578212 e como substituta eventual a servidora GISELE FERREIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº. 2076364.

Art. 2º Serão estes, fiscais da unidade RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO CENTRAL e serão responsáveis pela fiscalização da execução do objeto do contrato nº 46/2019 nesta unidade.

Art. 3º À luz do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados no sítio www.pr6.ufrj.br, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo Aditivo (quando houver); Termo de Execução de Serviços/ Acordo de Níveis de Serviço; Instruções para Localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 13378, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº. 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no D.O.U. nº. 112, Seção 2, fl. 31, de 13 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANNA CAROLINA TOJAL GONÇALVES, matrícula SIAPE nº. 2340827, CARLA BATISTA, matrícula SIAPE nº. 3081086, HENRIQUE DE ALMEIDA SÁ, matrícula SIAPE nº. 1968986 E DAVID RIBEIRO CAMPOS, matrícula SIAPE nº. 1968559 para compor a comissão de fiscalização do contrato nº. 46/2019, celebrado entre a UFRJ e a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., tendo como presidente desta comissão a servidora RENATA SANTOS PEREIRA MACHADO, matrícula SIAPE nº. 1578212 e como substituta eventual a servidora GISELE FERREIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº. 2076364.

Art. 2º Serão estes, fiscais da unidade RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA - CT e serão responsáveis pela fiscalização da execução do objeto do contrato nº 46/2019 nesta unidade.

Art. 3º À luz do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, o contrato em questão deve ser acompanhado e fiscalizado por um servidor previamente designado, senão vejamos:

“art. 67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)

§1º - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”